



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÃO.

Processo Administrativo nº 5.176/2015.

Contrato nº. 170/2015.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.494.031/0010-54, com sede na Avenida Buarque de Macedo, nº 3133, Faxinal, CEP. 95.780-000, no Município de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato por seu diretor comercial Senhor **Salesio Nuhs**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.360.389-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 437.953.159-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Fornecimento de munição para uso da Guarda Municipal, sendo:

Item 01: 2.300 (duas mil e trezentas) unidades de munição CBC .380Auto+P Expo 85gr Gold HEX A;

Item 02: 200 (duzentas) unidades de munição CBC .38SPL+P+Expo 125gr Gold HEC A.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) **Processo Administrativo nº 5.176/2015**

b-) **Declaração de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (ABIMDE) / Sindicato Nacional das Indústrias e Materiais de Defesa (SIMDE);**

c-) **Proposta da CONTRATADA;**

d-) **Estatuto Social (Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo);**

e-) **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

f-) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;**

g-) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;**

CBC

JURÍDICO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- h-) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i-) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k-) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da Autorização do Exército Brasileiro, a qual será solicitada e providenciada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

3.2 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 387, Jardim Berlim, CEP. 13820-000, Jaguariúna, mediante prévio contato com a Secretaria de Segurança Pública, pelo telefone (19) 3837-3939, com o Senhor Wagner, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência à entrega.

3.3 A **CONTRATADA** será responsável pela entrega do objeto, no local citado em cláusula 3.2, sem nenhum custo para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 01**, com valor unitário de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 14.352,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais) e **Item 02**, com valor unitário de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais), apresentados pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor total de **R\$ 15.648,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 020201 06.181.0004.2004.000 3.3.90.30.00

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

[Handwritten signatures and stamps]
CBC
JURIDICO²



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1. Na entrega do objeto, que deverá ocorrer após a Autorização do Exército Brasileiro, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pelo Secretário de Segurança Pública.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br

5.1.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão e o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1.2. e 5.4., deste instrumento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

[Handwritten signatures and stamps]
CBO
JURIDICO
3



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ 15.648,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), para todos os efeitos legais.

CBC
JURIDICO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 60 (sessenta) dias, contados da Autorização do Exército Brasileiro, a qual será providenciada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de maio de 2015.

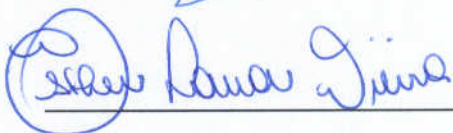
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Salesio Nuhs
RG nº 26.360.389-1 SSP/SP
CPF/MF nº 437.953.159-72

TESTEMUNHAS:



Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

CBC

JURÍDICO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Inexigibilidade

Contrato nº 170/2015.

Objeto: Fornecimento de munição para a Guarda Municipal

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 27 de maio de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Salesio Nuhs

RG nº 26.360.389-1 SSP/SP

CPF/MF nº 437.953.159-72

CB
JURÍDICO